



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.814		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 814		
Data do Documento:	1884	Quantidade de Páginas:	15
Responsável pela digitalização:	Paulo Vitor Pereira da Conceição	Data da digitalização:	01/03/2023
Observação:			

BRESAPECES. 2.º. 814

1884

Victoria:

ASSUNTO: "HABEAS-CORPUS" EM FAVOR DO
RÉU FRANCISCO ROMBOZZ

P. 814

Ex. 106

1884

Juiz de Direito
Comarca de Victoria

Reu Traslado dentante de
Recurso de habeas corpus

Francis Rombozz subdito allemão pr. emite

Ignacio Lamer

Antes de Nascimento de N.º de
n.º Jesus Christo de mil e setenta e cinco
oitenta e quatro nos vinte e oito
dias do mes de Novembro neste
cidade de Victoria em meu Cartorio
autuiei os Traslados que a demandante
se segue, do que para certidão
faço esta termo, Eu Ignacio Lamer
Juiz de Direito Comarca de Victoria
e escrevi

P P P

Mil oito centos e quatro = quigo
 de Direito = Comarca da História = Processo
 de Habeas-corpus = Francisco Rombores = Pacien-
 te = Escrivã Fonseca = Anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos oi-
 tenta e quatro ao quatorze dias do mez de No-
 vembro, nesta Cidade da História Capital da
 Provincia do Espirito-Santo em meu Cartorio au-
 tui a petição e documento que adiante se se-
 gue, do qual porã constar faço este termo Excellentis-
 simo José da Fonseca Escrivã do jury o escre-
 vi = Illustrissimus e Excellentissimus Senhor Dou-
 tor quigo de Direito da Comarca = Francisco Ram-
 boss, subdito allemão, residente na ex-colônia de
 Santa Leopoldina, achando-se recolhido na ca-
 d'ela publica desta Capital por ordem do Excellentis-
 simo Senhor Doutor Chefe de Polícia, como pro-
 va com a certidão junta, vem na conformidade
 do artigo trezentos e quarenta do Código do Proces-
 so Criminal, requerer a Vossa Excelência em seu
 favor uma ordem de habeas-corpus, que se lhe
 seja concedida pelas razões, que passa a expôr.
 No dia quatorze de outubro proximo findo, foi effectua-
 da a prisão do paciente pelo Subdelegado do Dis-
 tricto do Bacheiro de Santa Leopoldina, e no dia
 seis do referido mez remittido a o Doutor Chefe de
 Polícia, pelo supposto crime de ferimentos por elle
 praticados na pessoa de Guilherme Licht no dia
 doze do mencionado mez, sendo por tanto eviden-
 temente illegal semelhante prisão a n'ta do dis-
 posto no artigo trezentos e cincoenta e tres do Cód-
 go citão, confrontado com o artigo treze da Lei
 numero dois, do trinta e tres de vinte de Setembro

Setembro de mil oitocentos oitenta e um, poris-
so que, além de não ter sido observado pela res-
pectiva autoridade o disposto no principio do
indicado artigo tres da Lei de vinte de Setembro,
mas se verificou no caso de se se trata de
um dos casos previstos no paragrapho dois
do mesmo artigo para se poder ter logor a
prisa do paciente, cumprimos ainda dever
que tudo sido este recolhido a' cadeia desta
Capital no dia 18 de Outubro, até hoje não se
deu começo a' formação da culpa contra a mesma
e terminante disposição do artigo cento e qua-
renta e oito do mencionado código, e artigo quin-
ze paragrapho segundo da Lei numero dois, ou-
trinta e tres de mil oitocentos oitenta e um.

O paciente firmou o seu pedido em diversas ful-
gas preferidos pelos nossos mais respeitáveis
Tribunaes, entre os quaes se nota o Acórdão da
Relação de Ouro Preto de dez e seis de Fevereiro
de mil oitocentos oitenta e cinco, transcripto
no Excerto volume setimo, pagina trezentas
e cinquenta e sete, no qual se concedeu ordem
de soltura ao paciente José Paulo da Silva,
por não se lhe haver ao mesmo iniciado for-
mação da culpa no prazo legal. Assim,
pois, o paciente firmando ser verdade tudo quan-
to allega Pede a Vossa Excellencia que se digne
mandar passar-lhe a impetrada ordem de
habeas-corpus no prazo da lei. E. Receberá
Merece (Com. dos documentos) Victoria, treze
de Novembro de mil oitocentos oitenta
e quatro = Pelo requerente = Octogato Ernesto
Ximenes de Alvello = Estava uma estampa

estampa de duzentos reis devidamente inutili-
zada = Autoada = Expeça-se in continenti
ordem ao Carcereiro da cadeia desta cidade
para apresentar o paciente perante este ju-
zo amanhã a uma hora da tarde, a-
fim de ser perguntado na forma da lei;
o que não pode ter lugar hoje mesmo por
não haver tempo. = Victoria treze de No-
vembro de mil oitocentos oitenta e quatro.
Gouveia = Illustrissimus e Excellentissimus
Senhor Doutor Chefe de Policia = Francis-
co Ramalho precisa a bem de seus direi-
tos que Vossa Excellencia se digne man-
dar que o Carcereiro da cadeia desta Capital
lhe passe por certidão, ao p. desta, o theor
da ordem pela qual foi o Supplicante re-
colhido a mesma prisão, e a disposição de
que autoridade este hoje se acha = Nestes
termos Pede a Vossa Excellencia experimen-
to = E Receberá Merece = Victoria, doze de No-
vembro de mil oitocentos oitenta e quatro =
Arogo do Supplicante = Octogato Ernesto
Ximenes de Alvello = Estava uma estampa
de duzentos reis devidamente inutiliza-
da = Certifique o que constar. = Secretário
de Policia do Espirito Santo = doze de No-
vembro de mil oitocentos oitenta e quatro
Pitanga = Com extracção do despacho retro,
certifico que reverendo a Portaria, sob numero
oitenta e um, do Doutor Chefe de Policia da
cidade de dez e seis de Outubro de mil oitocentos
oitenta e quatro, e do theor seguinte = O
Carcereiro da Cadeia desta Capital recolha

recolha á prisão competente o indivíduo
Francis Ramloer, remittido pelo Subdelega-
do do Districto do Cachoeiro de Santa-
Leopoldina. O que cumpria = Pitanga = Ca-
diá, doze de Novembro de mil oitocentos
oitenta e quatro = O Carcereiro = Joaquim
José Dias Machado = Em tempo declaro
que o livro em que se acha transcripta
a referida Portaria, não consta que o mes-
mo prezo tenha passado á disposição de ou-
tra autoridade. Erat ut supra = O Carcerei-
ro = Joaquim José Dias Machado. = Jura-
mento ao interprete = Aos quatorze dias do
moy de Novembro do anno de mil oitocen-
tos oitenta e quatro nesta cidade da Victo-
ria da Provincia do Espirito-Santo, na
casa da Camara Municipal, aonde se a-
chava o juiz do Direito da Comarca Doutor E-
paminondas de Souza Goursá, commigo
Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, e sendo
ahi presente o cidadão Francisco Godofredo Au-
gusto Jongnell a este o dito juiz depoz o
juramento aos Santos Evangelhos em um
livro dellas sem que foy sua mãe direita, e lhe
encarregou de, com boa e sã consciência or-
mise de interprete ao subdito allemão Fran-
cisco Ramloer que requereu a este juiz u-
ma ordem de Sabbas Corpus; e recebido
por elle o dito juramento assim o pro-
mettuo cumprir; do que para constar man-
dou o juiz lavrar este termo que assignou
com o interprete. Eu Marcelino José da
Fonseca Escrivão o escrevi. = Goursá = Fran-

42-
Francisco Godofredo Augusto Jongnell = Au-
to de qualificação = Aos quatorze dias do moy
de Novembro do anno do Nascimento de No-
so Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta
e quatro, nesta cidade da Victoria na sa-
la da Camara Municipal aonde se achava
o Doutor Epaminondas de Souza Goursá juiz
de Direito da Comarca, commigo Escrivão do
juizy abaixo nomeado, e sendo ahi presentes o
paciente Francisco Ramloer acompanhado de
seu interprete Francisco Godofredo Augusto
Jongnell, e o juiz lhe fez as perguntas seguin-
tes = Perguntado qual o seu nome? = Respon-
deu chamar se Francisco Ramloer = De quem
era filho? = Respondeu que era filho de Car-
los Ramloer = Que idade tinha? = Respon-
deu ter quinze annos de idade = Seu estado?
Respondeu que era solteiro = Sua profissão
ou modo de vida? = Respondeu que era La-
brador = Sua nacionalidade? = Respondeu
que era Allemão = O lugar de seu nascimen-
to? = Respondeu que ignora o lugar de seu
nascimento, porque veio da Allermanha em com-
panhia de seu pai com idade de quatro an-
nos = Perguntado se sabia ler ou escrever? Res-
pondeu que apenas mal assigna o seu nome =
E como nada mais respondeu, nem lhe foi
perguntado, mandou o juiz lavrar o presente
auto de Qualificação, que vai pelo mesmo pa-
ciente, depois do lhe ser lido e achar conforme,
assignado com o juiz e o interprete, do que tu-
do deu fé. Eu Marcelino José da Fonseca
Escrivão o escrevi = Epaminondas de Souza

Gauria = Franz Ramloer = Francisco Godofredo Augusto Jongsell = Auto de perguntas ao carcereiro = Elogio no mesmo acto, pela dita autoridade foram feitas ao carcereiro as perguntas seguintes. Qual o seu nome, Naturalidade, Estado, Profissão, idade Residência? = Respondeu chamar-se Joaquim José Dias Machado, natural do Rio de Janeiro, Casado, com cinquenta annos de idade, residente nesta Capital, Empregado Publico = Perguntado a ordem de quem tinha o paciente preso? Respondeu que por ordem do Doutor Chefe de Polícia a qual apresentava e é do theor seguinte = Sumario actenta e um = Secretaria de Polícia da Província do Espírito Santo, Victoria em deuto de Outubro de mil oitocentas oitenta e quatro. O carcereiro da cadeia desta Capital recolha a prisão competente os individuos João Francisco da Victoria e Franz Ramloer remettidos pelo Subdelegado do Districto do Cachoeiro de Santa Leopoldina. O que cumpria = Atawga = E como nada mais lhe fosse perguntado, mandou o juiz fazer este auto que assignou com o mesmo carcereiro depois de lhe ser lido e achar conforme Eus Marcolino José da Fonseca Escrever o escripto = Epaminondas de Souza Gauria = Joaquim José Dias Machado. = Auto de perguntas ao paciente = Elogio no mesmo acto foi pela dita autoridade interrogado o paciente pela maneira seguinte = Qual o seu nome, Naturalidade, Estado, Idade, Profissão, Residência? = Respondeu chamar-se Francisco Ramloer, natural da Alemanha, solteiro, Larran,

com quinze annos de idade, residente na ex colonia de Santa Leopoldina = Perguntado qual a autoridade que o mandou prender, quando, e porque motivo? = Respondeu que tendo saído da casa de seu Pae no prazo que este teve na ex colonia de Santa Leopoldina dirigiu-se para uma venda existente no centro da mesma colonia, e alli tomou um pouco de aguardente resultando ficar elle interrogado um pouco embriagado, que sabendo dessa venda e quando já se achava a alguma distancia della, ouviu tropel de um cavallo e pouco depois reconheceu que vinha montado Guilherme Lucht com o qual elle respondente poucos momentos antes tinha tido uma disputa na sobredita venda, e que ao appressimar-se d'elle paciente o dito Lucht este foi lhe dando com um chicote resultando d'isso um conflicto entre elle e seu aggressor cujas consequências elle paciente não pode referir visto não se lembrar do que então acontecera pela razão já dita de estar embriagado. = Disse mais que dois dias depois desse facto appareceram em casa d'elle respondente o Subdelegado de Polícia do Porto do Cachoeiro e algumas praças que o prenderam e o conduziram para o Porto do Cachoeiro, donde elle paciente foi remettido para esta Capital = Perguntado se o Subdelegado de Polícia a que allude, havia procedido a alguma diligencia como fossem perguntas a testemunhas, Corpo de delicto et cetera? = Respondeu affirmativamente, acrescentando que aquella autoridade no exame que fizera no dito Lucht encontrou leve ferimento a que elle paciente não

não affirmar, e se o diz e' por ouver dizer, bem
como que aquelle offendido se está bem e tra-
balhando no serviço de sua lavoura. E como
nada mais lhe foi perguntado, meu respon-
de, mandou a dita autoridade lavrar este
auto que assignou com o dito paciente e o
interprete, depois de lhe ser lido e achar con-
forme. Eu Marcelino José da Fonseca Escre-
vaõ o escrevi. = Epaminondas de Souza Gon-
çes = Franz Paulos = Francisco Góopredo Ju-
gusto Jognell = Concluzas = E os faço concluzas
ao Meritissimo Juiz de Direito da Comarca
Doutor Epaminondas de Souza Gonçes, do
que para constar faço este termo Eu Mar-
celino José da Fonseca Escrevaõ o escrevi.
Concluzas em quatorze de Novembro de
mil oitocentos oitenta e quatro = Officiu-se
ao Doutor Chefe de Policia solicitando-se escla-
recimentos sobre a prisão do paciente. Histo-
ria quatorze de Novembro de mil oitocen-
to oitenta e quatro = Louisa = Data = E
logo me foram entregues estes autos com
o despacho supra, do que para constar fa-
ço este termo Eu Marcelino José da Fon-
ca Escrevaõ do Juy o escrevi = Juntadas =
Aos quinze dias do mez de Novembro de
mil oitocentos oitenta e quatro, em meu
cartorio faço juntada a estes autos do officio
que adiante se segue, do que para constar
faço este termo Eu Marcelino José da
Fonseca Escrevaõ do Juy o escrevi = N.º tre-
zento e sessenta e um = Secretaria de Policia
da Provincia do Espirito-Santo = Hictoria, em

18.º 3.
Hictoria em quinze de Novembro de mil
oitocentos oitenta e quatro = Illustrissimo
Senhor = Respondendo ao officio de Vossa Ex-
cellencia de hontem datado pedindo esclareci-
mentos sobre a prisão do allemão Franz Pa-
ullos remettido pelo Subdelegado de Policia
do Districto do Bacharel de Santa Leopoldi-
na que requereu a Vossa Excellencia ordens
de habeas corpus em seu favor, cum pre-
sente informar a Vossa Excellencia que, ten-
do aquelle individuo no dia doze do mez fui-
do ferido gravemente ao seu companheiro
Wilhelm Lucht, a referida autoridade o
preendeu e procedeu a auto de corpo de deli-
cto no offendido conforme participou-me
por officio de dezoete do mesmo mez = Re-
commendei a mesma autoridade que pro-
cedesse sem perda de tempo a inquerito po-
licial, apim de ser remettido ao Doutor Ju-
iz Municipal deste Termo de cujo resulta-
do aguardo resposta apim de passal-o a or-
dem desta autoridade = Deus Guarde a Vos-
sa Excellencia = Illustrissimo Senhor Pau-
tor Epaminondas de Souza Gonçes,
Digno Juiz de Direito desta Comarca =
Antonio Ferreira de Souza Pitanga = Che-
fe de Policia = Junte-se aos autos = Hictoria,
quinze de Novembro de mil oitocentos
oitenta e quatro = Louisa = Concluzas = E
os faço concluzas ao Meritissimo Juiz de Di-
reito da Comarca Doutor Epaminondas de
Souza Gonçes do que para constar fa-
ço este termo. Eu Marcelino José da Fon-

da Fonseca Escrivã do juiz o escreveri = Con-
cluzos em quinze de Novembro de mil o-
to centos oitenta e quatro = Requisite se do Juiz
Municipal informações sobre a lega-
lidade da prisão do paciente, visto se estava au-
toridade a competente para a formação da
culpa e consequentemente para ordenar ou
solicitar a prisão do paciente, fora do caso
de flagrante delicto. Victoria quinze de No-
vembro de mil oitenta e quatro =
Gouveia = Data = Elzo me foram entregues
este autos com o despacho supra, do que para
constar faço este termo Eu Marcelino José da
Fonseca Escrivã do juiz o escreveri = Juntada =
Aos dez e sete dias do mez de Novembro de mil
oitenta e quatro, em meu cartório,
faço juntada a estes autos do officio naorian-
te se segue, do que para constar faço este ter-
mo Eu Marcelino José da Fonseca Escrivã que
o escreveri = Juiz Municipal do Termo da Ci-
dade da Victoria, em dez e seis de Novembro
de mil oitenta e quatro = Illus-
trissimus Senhor = Respondendo ao officio de
Hossa Senhoria, datado de hontem, no qual
pede que informe si requirtei ao Subdelega-
do de Policia do Porto do Cachoeiro de Santa Le-
opolina a prisão do allemão Francisco Ram-
los, que requerem a Hossa Senhoria uma or-
dem de habeas corpus, ou si este individuo
foi pego em flagrante delicto, deo declarar
a Hossa Senhoria que não requirtei enu-
lhante prisão, e que fui informado pelo Es-
crivã Marcelino Fonseca, a quem foi de-

foi distribuido um inquerito Policial relativo
a ferimentos praticados pelo Ramlos, que essa
prisão não se realizou em flagrante delicto, ma-
sim dias depois do delicto referido = Eo que posso
informar a Hossa Senhoria a quem Deus
Guarde = Illustrissimus Senhor Doutor Epami-
nondas de Souza Gouveia = D. Juiz de Direito
da Comarca = O Juiz Municipal = Justitia-
rio Martins de Aguiar e Melles = Jun-
te-se aos autos = Victoria, dez e sete de Novembro
de mil oitenta e quatro = Juiz =
Paga sellos de nove folhas = Victoria dez e sete
de Novembro de mil oitenta e quatro =
O Escrivã Marcelino José da Fonseca = Esta-
ra uma estampa de mil reis e quatro de ou-
zentos reis, devidamente inutilizadas = Elzo
e faço concluzos ao Meritissimo Juiz de Direito da
Comarca Doutor Epaminondas de Souza Gouveia,
do que para constar faço este termo Eu Marce-
lino José da Fonseca Escrivã o escreveri = Concluzos
em dez e sete de Novembro de mil oitenta e
quatro = Das diligencias a que pro-
cedi, vê-se que o paciente Franz Ramlos, su-
bdito allemão, que se acha recolhido a cadeia des-
ta Capital, soffre uma prisão illegal, por quan-
to não tendo sido pego em flagrante delicto, a
sua prisão preventiva somente podia ter lu-
gar sendo ordenada ou requirida pelo Juiz
competente para a formação da culpa nos
precizos termos do artigo traze paragraphos
dous e tres da Lei numero dous mil e trinta
e tres de vinte de Setembro de mil oitenta
e quatro e uns, o que não se deu como se vem

se verifique do officio do Doutor juiz municipal a folhas onze = Em vista do exposto concedo a pedida ordem de habeas corpus e mando que em virtude della se passe alvara de soltura em favor do mesmo Fray Raimundo se por al não estiver preso, sem prejuizo do processo a que deve responder pelo facto criminoso que lhe e' imputado, e sem que seja embargo a qualquer ordem de prisão preventiva que o juiz competente para a formação da culpa expedir contra o mesmo paciente com as formalidades legais, visto achar-se o mesmo paciente indiciado no crime de offensas phisicas graves, como declara o Doutor Chefe de Policia a folhas nove = Desta minha decisão recorro ex-officio para o Veneravel Tribunal da Relação do Districto, para onde o Correo remetterá estes autos sem perda de tempo = (Victoria) dezoito de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro = Espaminondas de Souza Gouveia = Data = Bloco no mesmo dia, mez e anno supra. Declarados em meu Cartório foras-me entregues estes autos com o provimento retro supra; do que para constar faço este termo Eu Marcelino José da Fonseca Escrivão do juiz o escrevi. = *Antidão*
Antidão Antidão e em intimação a paciente por todo o conteúdo do provimento retro, e dou fe. Victoria 18 de 96 del 84. O Escrivão de Juiz Marcelino José da Fonseca. Remessa. Escrivão em remessa. Escrivão em remessa. Dr. Secretario da Relação do Districto

Distrito na forma do provimento retro
de que para constar faço este termo
Eu Marcelino José da Fonseca Escrivão de Juiz o escrevi. Permittido, em
28 de 96 del 84.

Certificado n. 695

De um Recurso de habeas ^{Corpus} que se remette para o Correo
de Corte
no valor de
ao Sr. Dr. Secret.º da Relação
de quem se cobrará recibo.

Correo de Vit
28 de 96 de 1884

Albino Rosa